

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 0239/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a servidora **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO LIMA**, matrícula 5785-1/1, no cargo de Professor, Nível I, referência “9”, carga horária de 240 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 156-A, I §1, da Lei Complementar nº 3.114/2020, art. 35, I, §1º da Lei Complementar nº 2.586/2012, art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/2005, Lei Complementar nº 2.355/2009, alterada pela Lei Complementar nº 3.230/2022, com provento integral mensal de **R\$ 9.654,47 (Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	7.426,52
Quinquênio.....30%.....R\$	2.227,95
Provento mensal..... R\$	9.654,47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE JUNHO DE 2023.**

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0240/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a o servidor **TERTULIANO AMADOR DE JESUS**, matrícula 000.021-1, no cargo de Atendente Administrativo Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Ananindeua, nos termos do artigo 40, §1º, III, da Constituição Federal, art. 35, I, da Lei Complementar nº 3.114/2020 e art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/2005, com provento integral mensal de **R\$ 4.086,71 (Quatro Mil, Oitenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	3.143,62
Quinquênio.....30%.....R\$	943,09
Provento mensal..... R\$	4.086,71

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE JUNHO DE 2023.**

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0241/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Concede Pensão e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER, Pensão por morte a **MARCIO SANTOS DE LIMA** e **SAHRA MORGAN DE LIMA**, esposo e filha da ex-servidora **MORGANA ALVES DE ARAUJO MORGAN**, Professora, Nível I, Referencia “1”, matrícula 280283, inativa, falecida em 04 de dezembro de 2022, equivalente a **70%**, nos termos do Art.53 da Lei Complementar nº 3.114/2020, com fulcro no Art. 40, §§ 2º e 7º, da Constituição Federal c/c Art. 14, I e §1º, art. 55, II, art. 4, XVIII, “a” da Lei Complementar nº 2.586/2012 e Art. 57 da Lei Complementar nº 2.946/18, com provento a ser pago no valor de **R\$ 1.856,63 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)**, aplicando as devidas correções.

Provento mensal.....RS	1.856,63
------------------------	-----------------

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE JUNHO DE 2023.**

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA